



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº /2025**

**INSTITUI O RESTAURANTE POPULAR DA SERRA, COMO  
INICIATIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município da Serra, o Restaurante Popular da Serra, como equipamento público voltado à promoção da segurança alimentar e nutricional, destinado ao atendimento de toda a população, com atenção prioritária às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** O Restaurante Popular da Serra oferecerá, diariamente, refeições saudáveis e balanceadas, a preços acessíveis ou de forma gratuita, conforme critérios regulamentados pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** São objetivos do Restaurante Popular da Serra:

- I – Promover o direito à alimentação adequada e saudável para todas as pessoas, sem distinção de idade, gênero, classe social ou origem;
- II – Combater a fome e reduzir os impactos da insegurança alimentar no município;
- III – Fomentar práticas alimentares sustentáveis, conscientes e nutricionalmente equilibradas;
- IV – Valorizar a produção local, especialmente da agricultura familiar e agroecológica;
- V – Integrar ações de educação alimentar, sustentabilidade e cidadania;
- VI – Contribuir com a formação profissional por meio de parcerias com instituições de ensino técnico e superior.

**Art. 4º** O Restaurante poderá funcionar em unidades fixas e/ou itinerantes, priorizando a instalação em áreas com maior demanda social e dificuldade de acesso a alimentação de qualidade.

**Art. 5º** A gestão do Restaurante será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as Secretarias de Saúde, Agricultura, Educação e Desenvolvimento Econômico.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**Art. 6º** Poderão ser firmados convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas de ensino técnico e/ou superior, nas áreas de gastronomia, nutrição, hotelaria e afins, com os seguintes objetivos:

- I – Possibilitar a realização de estágios supervisionados e projetos de extensão;
- II – Promover oficinas, cursos e atividades educativas para os usuários e comunidade em geral;
- III – Estimular a pesquisa e o desenvolvimento de soluções inovadoras em alimentação pública e sustentável.

**Art. 7º** O Restaurante poderá também promover:

- I – Oficinas de culinária, reaproveitamento de alimentos e educação nutricional;
- II – Ações de capacitação profissional em serviços de cozinha e alimentação;
- III – Campanhas de combate ao desperdício de alimentos e incentivo à compostagem;
- IV – Programas voltados à alimentação de crianças, idosos e pessoas com restrições alimentares.

**Art. 8º** A aquisição de insumos priorizará produtos da agricultura familiar, agroecológica e de produtores locais, valorizando a economia regional e reduzindo o impacto ambiental.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas com recursos de emendas parlamentares, convênios e parcerias.

**Art. 10** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo critérios de funcionamento, acesso, cardápio, logística e parcerias.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de abril de 2025.

**RAPHAELA MORAES**

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 390038003600340035005A00500. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) e-mail: [gabinete@raphaelamoraes.com.br](mailto:gabinete@raphaelamoraes.com.br)  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**JUSTIFICATIVA**

O Restaurante Popular da Serra é uma proposta inovadora, voltada a toda a população, com prioridade para os mais vulneráveis, mas sem exclusão. Trata-se de um espaço de alimentação digna, saudável e educativa, que combina combate à fome, sustentabilidade, formação profissional e valorização da economia local.

A abertura à participação de instituições de ensino amplia o impacto social, qualifica os serviços e fortalece a rede de proteção e cidadania em nosso município. É uma iniciativa moderna, alinhada aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU e aos princípios da justiça social.

Conto com o apoio de todos os colegas parlamentares para tornar essa visão uma realidade em nosso município.

